



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino - MG, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2018 torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, cujo objeto é:

1) **OBJETO:** A aquisição de veículos caminhonete e motocicleta, para atendimento de demandas na prestação serviços de saneamento e apoio administrativo do SAAE, na forma e condições estabelecidas no respectivo Edital.

2) **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:** os Envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na sede do SAAE. Haverá uma tolerância de recebimento dos documentos informados até o momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preços.

3) **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Data e Horário: até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2018.

4) **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**

Data e Horário: 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2018.

5) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sede Administrativa do SAAE, localizada na Rua Pio XII, 140, – Centro - Senador Firmino – MG

6) **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:**

A íntegra do edital está à disposição na Rua Pio XII, 140, – Centro, no Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.saaesenadorfirmino.com.br ou pelo telefone (032) 3536-1126.

Senador Firmino, 29 de agosto de 2018

Fernanda Fernandes Heleno
Diretora



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – OBJETO

Aquisição de veículos automotores para atendimento às necessidades do Setor de Manutenção, operação, expansão e apoio Administrativo do SAAE

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Veículo tipo caminhonete 0 km; cabine dupla; ano modelo 2018 ou superior; flex (álcool/gasolina); faixa potência: mínima 85 cv; máxima 104 cv; câmbio Manual de 5 marchas; direção hidráulica ou elétrica; suspensão conforme linha de produção; sistema de freio conforme linha de produção; ar condicionado; travas elétricas; airbeg conforme linha de produção; tração dianteira; acionamento dos vidros: conforme linha de produção; cor branca, tapetes de borracha e protetor do Carter.	Unid	01
02	Moto trail nova, 0 km; ano/modelo 2018 ou superior, cilindradas mínima 150 cc e máxima 163 cc; potência mínima 12 cv e máxima 15 cv; cinco velocidades; partida elétrica; painel digital; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: gasolina ou flex (gasolina/etanol); cor predominante branca.	Unid	01

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manutenção, ampliação de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitários e apoio à Administração do SAAE, considerando a necessidade de deslocamentos para atendimento a estes, considerando a necessidade de aperfeiçoar o procedimento licitatório para a aquisição dos referidos veículos, resolveu-se organizar a presente aquisição através de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a obter maior participação dos proponentes e conseqüentemente obter melhor preço nas aquisições, possibilitando maior economia para a administração.



3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto desta licitação deverá ser entregue de forma direta a partir da data de emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

4 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- A entrega do objeto, correrá por conta e risco da proponente vencedora e será entregue na sede do SAAE, localizado na Rua Pio XII, nº. 140, Centro, Senador Firmino–MG, dentro do expediente normal do SAAE, que é das 07:00 às 16:00 horas.

- O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento,

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A setor de compras do SAAE realizou pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo, sendo que o custo estimado para esta aquisição foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo nº 032/2018, estando disponível para consulta por todos os interessados na sede da autarquia, localizada no SAAE à na Rua Pio XII, nº. 140, Centro, Senador Firmino–MG, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00 dos dias úteis, junto ao Pregoeiro ou à equipe de apoio.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

6.1 executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

6.2 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 havendo algum dano nos veículos nas partes acobertadas pela garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses, realizar a sua substituição/manutenção, sem ônus para o SAAE, durante o período de garantia;

6.4 informar ao SAAE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

6.5 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SAAE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

6.6 responsabilizar-se pelo pagamento do emplacamento, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.7 A Adjudicatária não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização do SAAE por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.



6.7.1 A autorização de subcontratação concedida pelo SAAE não eximirá a Adjudicatária da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições desse contrato.

6.7.2 - Ainda que o SAAE consinta na cessão ou transferência, total ou parcial do contrato na subcontratação, no todo ou em parte, nos serviços nele previstos, a Adjudicatária continuará como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento contratual, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado dos serviços produzidos pelo cessionário ou pelo subcontrato.

7 - AS OBRIGAÇÕES DO SAAE

7.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

7.2 - realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens;

7.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.4 - acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Licitante adjudicatária pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados, a qual responderá, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo SAAE ou causados a terceiros, por si ou por seus prepostos.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o Exercício de 2018, nº **17.512.0611.2128**, elemento de despesa 4490.52.00.100, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pela Diretora do SAAE.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado em até **10 (dez) dias**, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total da aquisição, com os respectivos preços unitários e totais e recibos das taxas de emplacamento e seguro DPVAT pagos.

10.2 O pagamento referente à aquisição dos bens será feito através de depósito bancário ou boleto ou em cheque nominal a empresa, que, neste caso, deverá comparecer no setor de pagamento do SAAE para recebê-lo.

10.3 No caso da existência de pendências fiscais relativas à documentação exigida no subitem nº **6.4.2**, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.

10.4 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.



10.5 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação **INPC**, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

10.6 Não será permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

Senador Firmino, 29 de agosto de 2018

Fernanda Fernandes Heleno
DIRETORA SAAE SENADOR FIRMINO-MG



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 032/2018**

PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua Pio XII, 140, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.352.712/0001-87, torna público que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro JOEL DE PAIVA PIRES e sua Equipe de apoio constituída pela Portaria nº 02/2018, de 01 de fevereiro de 2018, Processo nº 032/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 22/2011, de 05 de setembro de 2011, e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Data: 14 de setembro de 2018

Hora: 10:00 horas

Local: Sede do SAAE, Rua Pio XII, 140 – Centro – Senador Firmino - MG

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implicam na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

ÁREA SOLICITANTE

- Setor de Transporte

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Termo de Referência – Condições Gerais

I - Especificações Técnicas dos Produtos – Proposta Comercial

II - Modelo de Carta de credenciamento

III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação dispostos no presente edital, segundo inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

VII – Minuta de contrato

VIII - Relação dos Documentos para Credenciamento

IX-Relação de documentos que compõem o envelope lacrado de documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação:



Aquisição de caminhonete e motocicleta para o SAAE

1.2 O licitante deverá observar também, os detalhes informados no **Anexo I** deste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao SAAE, sito na Rua Pio XII, nº 140, Senador Firmino/MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5 Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente do SAAE, pelo Departamento de Licitação, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Pio XII, nº 140, Senador Firmino/MG – Telefone (32) 3536-1126 no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Dependendo da condição comercial de cada licitante, no ato do credenciamento poderão ocorrer três situações distintas, que serão aceitas pelo Pregoeiro, conforme se segue:

SITUAÇÃO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

- a) **Carta de Credenciamento (modelo: Anexo II)** - apresentada quando não comparecer o proprietário ou sócio da empresa, o qual credencia alguém para substituí-lo.
- b) **Cópia do documento do credenciado (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que credenciou seu representante e assinou a Carta de Credenciamento**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original.**
- e) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).



SITUAÇÃO 2 – PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa.
- b) **Cópia do documento do proprietário ou sócio da empresa (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio da empresa**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original.**
- e) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 3 - PROCURADOR

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for Procurador.
- b) **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.
- c) **Cópia do documento do Procurador (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- e) **Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original.**
- f) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

3.2 A não apresentação da declaração (Anexo III) no ato do credenciamento fará com que o Pregoeiro não receba os envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação, desqualificando o licitante a participar do certame licitatório.

3.3 Após detectada a ausência da declaração (Anexo III) no ato do credenciamento, o Pregoeiro informará ao licitante presente e solicitará a apresentação imediata, não sendo aceita qualquer outra alternativa de apresentação.

3.4 Com exceção do Anexo IX que não é obrigatório, a não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos demais documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.

3.5 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.6 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



- 3.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.8 No ato do credenciamento será elaborado quadro contendo a Relação de Credenciados que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

4. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1 O licitante que apresentar o **Anexo VI** ou outro documento equivalente de comprovação, declara explicitamente que está de acordo com os termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, e em conformidade ao disposto no art. 3º da citada Lei, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:
- a) Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
 - b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
 - c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**, ainda que existam pendências.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste subitem, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **“ENVELOPE 1”**.
- 5.2 **Detalhes da parte externa do “ENVELOPE 1” Proposta de Preços:**
- 5.2.1 Ser numerado com o nº **01**;
 - 5.2.2 Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
 - 5.2.3 Constar o objeto: **Aquisição de Veículos para o SAAE**
 - 5.2.4 Constar o nome ou razão social do licitante: _____
 - 5.2.5 Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**
- 5.3 A proposta para os **ítems** licitados deverá ser apresentada em uma via com a indicação do **preço unitário de cada um dos itens e sua marca**.
- 5.4 Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- 5.4.1 Designação do número desta licitação;



- 5.4.2 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste subitem.
- 5.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4.4 Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 5.4.5 Ficha técnica do veículo ofertado.
- 5.4.6 A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 5.5 Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, devendo também enviar na postagem, separadamente, a Declaração (**Anexo III**) e demais documentos para credenciamento da licitante, elencados no item 3 deste edital.
- 5.6 No valor apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, como encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, bem como seguro, taxas, impostos, taxas de emplacamento e quaisquer encargos incidentes e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 5.7 Não serão aceitas propostas apresentadas por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.
- 5.8 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9 O SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – “ENVELOPE 2”

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope lacrado, identificado como “**ENVELOPE 2**”.
- 6.2 **Detalhes da parte externa do “ENVELOPE 2” - Documentos de Habilitação:**
- 6.2.1 Ser numerado com o nº **02**;
- 6.2.2 Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
- 6.2.3 Constar o objeto: **“aquisição de veículos para o SAAE**
- 6.2.4 Constar o nome ou razão social do licitante: _____
- 6.2.5 Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**
- 6.3 Dentro do envelope lacrado de “Documentos de Habilitação” deverão estar inclusos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - A apresentação deste documento é obrigatória, porém dependerá da constituição de cada empresa participante, conforme descrito abaixo.

⇒ **Estatuto** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou



⇒ **Contrato Social** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Registro Comercial - no caso de empresa individual** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

Ou

⇒ **Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

6.4 Demais documentos inclusos no envelope de habilitação, obrigatórios e comuns a todas as empresas participantes:

6.4.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.4.2 REGULARIDADE FISCAL:

6.4.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

6.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

6.4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual

6.4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal

6.4.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS

6.4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.4.3 DECLARAÇÕES:

6.4.3.1 Anexo IV - Declaração de Idoneidade

6.4.3.2 Anexo V - Declaração de Menor

Obs: não será obrigatório estar dentro do envelope documentos que porventura já tenham sido apresentados no ato do credenciamento.

6.5 Na abertura do envelope “Documentação” caso seja detectada ausência de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.



6.6 Os documentos poderão ser apresentados em cópia, porém, necessita dos originais para conferência ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

6.7 Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terá seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 O pregoeiro classificará as propostas dos licitantes como **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, considerando aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.
- 7.2 O autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 7.4 Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.
- 7.5 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos representantes das licitantes classificadas, **sobre o valor unitário de cada item**, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, até o encerramento do julgamento deste.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 7.9 Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006 será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.
- 7.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 7.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.

7.14 Finda a fase de lances verbais, será emitido um quadro contendo o Mapa de todos os lances informados pelos representantes credenciados das empresas participantes e que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.

8.1.2 Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.1.3 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.2 Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2 No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3 É facultado ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino - MG, quando o licitante, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4 Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

9.5 A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos



artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo SAAE.

10.2 Fica facultado ao SAAE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado ao mesmo.

10.3 A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o exercício de 2018, **17.512.0611.2128**, elemento de despesa 4490.52.00.100

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado em até **10 (dez) dias**, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal e recibo das taxas de emplacamento, demonstrando a quantidade total da aquisição, com os respectivos preços unitários e totais.

12.2 O pagamento referente à aquisição dos materiais será feito através de depósito bancário ou boleto ou em cheque nominal a empresa, que, neste caso, deverá comparecer no setor de pagamento do SAAE para recebê-lo.

12.3 No caso da existência de pendências fiscais relativas à documentação exigida no subitem nº **6.4.2**, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.

12.4 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

12.5 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação **INPC**, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

12.6 Não será permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.

14.2 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação.

14.3 Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo para entrega dos materiais ao SAAE deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2 Os bens a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.

16.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

16.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

16.5 Não será admitida nesta licitação a participação de:

16.5.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

16.5.2 Empresas em estado de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades de administração indireta, ou estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Senador Firmino.

16.5.3 Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

16.5.4 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do SAAE

16.6 Todos os documentos pertinentes à abertura do Pregão deverão ser rubricados pelos participantes.

16.7 O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado na Proposta de Preço e Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

16.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Reservam-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.10 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.10.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

16.10.2 Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



- 16.11 Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.14 São partes integrantes do presente Edital de Pregão, os seguintes anexos:
- 16.14.1- Anexo I - Especificações Técnicas dos Produtos – Proposta Comercial
 - 16.14.2 – Anexo II - Modelo de Carta de credenciamento
 - 16.14.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação dispostos no presente edital, segundo inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 16.14.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
 - 16.14.5 – Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
 - 16.14.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
 - 16.14.7 – Anexo VII – Minuta de contrato
 - 16.14.8 – Anexo VIII - Relação dos Documentos para Credenciamento
 - 16.14.9 – Anexo – IX - Relação de documentos que compõem o envelope lacrado de documentação de habilitação.
- 16.15 Os **Anexos VIII e IX**, são resumos dos documentos necessários para participação desta licitação, com caráter somente instrutivo e a título de conferência por parte dos licitantes, estando posicionados na ordem de conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio, afim de agilidade no andamento do procedimento licitatório.
- 16.16 Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.
- 16.17 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 16.18 Será dada publicidade do conteúdo da Ata NO site do SAAE (www.saaesenadorfirmino.com.br).

Senador Firmino – MG, 29 de agosto de 2018

Fernanda Fernandes Heleno
DIRETORA SAAE SENADOR FIRMINO-MG

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL 002/2018****AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE E MOTOCICLETA**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Veículo tipo caminhonete 0 km; cabine dupla; ano modelo 2018 ou superior ou 2018; flex (álcool/gasolina); faixa potência: mínima 85 cv; máxima 104 cv; câmbio Manual de 5 marchas; direção hidráulica ou elétrica; suspensão conforme linha de produção; sistema de freio conforme linha de produção; ar condicionado; travas elétricas; airbag conforme linha de produção; tração dianteira; acionamento dos vidros: conforme linha de produção; cor branca, tapetes de borracha e protetor do Carter. Detalhar Ficha Técnica da Caminhonete:	Unid		01		
02	Moto trail nova, 0 km; ano/modelo 2018 ou superior, cilindradas mínima 150 cc e máxima 163 cc; potência mínima 12 cv e máxima 15 cv; cinco velocidades; partida elétrica; painel digital; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: gasolina ou flex (gasolina/etanol); cor predominante branca. Detalhar Ficha Técnica da moto:	Unid		01		
	TOTAL					

Obs: No preço deverá estar incluído as despesas com emplaceamento.

- **O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame.**



- ***Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado no Edital subitem 5.4.2.***

LOCAL DE ENTREGA: sede do SAAE de Senador Firmino - MG

PRAZO DE ENTREGA: Máximo 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL, CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
SAAE SENADOR FIRMINO/MG**

A signatária (**Razão Social do Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na (**endereço**), vem pela presente, CREDENCIAR o Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob o nº....., CPF sob o nº....., para o fim especial de representá-la junto ao SAAE/SFI, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº....., com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DA
LICITANTE RAZÃO SOCIAL, CNPJ**

Obs.: Este documento será apresentado no ato do Credenciamento (conforme disposto no item 3 – Situação 1 deste Edital)



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Razão Social do Licitante. inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO
SOCIAL, CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE
IDONEIDADE**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
SAAE SENADOR FIRMINO/MG**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 02/2018, instaurado pelo SAAE/SFI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
DECLARANTE RAZÃO
SOCIAL, CNPJ**

**Obs.: Esta Declaração deverá estar dentro do envelope lacrado de
documentos de habilitação**



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada (endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO
SOCIAL, CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá estar dentro do envelope lacrado de documentos de habilitação



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, por intermédio de seu representante

legal _____ Identidade n° _____, expedida _____ CPF/MF
pela (o) _____ n° _____

_____, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão 001/2018 DECLARA, sob as penas da Lei, que é considerada: () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006
ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006

DECLARA ainda que esta empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3°, da Lei Complementar n°

123/2006.

_____, _____ de _____ 2018.

NOME Representante
legal da empresa
CARIMBO DA
EMPRESA

Obs.: Esta Declaração será recebida no ato do credenciamento, caso necessário



Pregão presencial nº. 02/2018

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino – MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por sua Diretora Fernanda Fernandes Heleno, brasileira, portadora da identidade nº MG 11548672, CPF nº 055.005.856-73, residente e domiciliada na cidade de Senador Firmino –MG, na Rua Tolentino Fernandes, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36540-000, e a Empresa ###, inscrita no CNPJ sob o nº#####, estabelecida na cidade de #####, na rua###, nº###, bairro ###, cep ###, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a)#####, (nacionalidade), (profissão), (documento de identificação - CIRG, CTPS ou similar), e inscrito no CPF sob o nº#####, residente e domiciliado na cidade de #####, na rua #####, nº###, bairro ###, CEP ###, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 032/2018, decorrente do Pregão nº 02/2018, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 022/2011, e Lei Federal nº. 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE E UMA MOTOCICLETA 0KM, PARA DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DURANTE AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E APOIO ADMINISTRATIVO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas originadas pela execução do objeto deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos consignados do orçamento geral do município, sob as seguintes dotações: 17.512.0611.2128, elemento de despesa 4490.52.100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato deverá ser entregue diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado os motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnicas do mesmo.



PARÁGRAFO ÚNICO - Por motivos de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta poderá indicar outro fornecedor para a CONTRATANTE, sem prejuízo das obrigações assumidas neste instrumento e sob sua total responsabilidade para com o fornecedor indicado, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - cumprir com todo o fornecimento do objeto deste contrato, que deverá ser entregue após a assinatura do contrato de fornecimento e liquidação do empenho, na sede da CONTRATANTE, localizada À Rua Pio XII – 140, Senador Firmino– MG.

II - manter-se, durante todo o período de vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$, sendo que o preço unitário do objeto é o seguinte:

R\$... () a unidade de VEÍCULO 0KM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado em parcela única, com vencimentos para 10 dias da entrega do veículo, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, recibo da taxa de emplacamento, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser enviada à **CONTRATANTE** para efeito de conferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA**, através de depósito bancário, ou boleto, no caso de pagamento em cheque, o mesmo deverá ser retirado na sede do SAAE por representante outorgado da empresa.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez apresentada a documentação indicada anteriormente, a CONTRATANTE pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento de imediato sem incidência de qualquer reajuste ou correção de preço. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

- O recebimento do veículo, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo diretor do SAAE responsável pelo contrato de acordo com o Inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93;

– Serão anexadas as notas fiscais a Declaração da Comissão de Recebimento de Compras da Autarquia atestando que a entrega foi realizada de acordo com este contrato e anexo do edital de licitação.

– O prazo de início para entrega do veículo por este instrumento contratual será contado a partir da data de assinatura deste instrumento contratual;

- A Contratada obriga-se a prestar todo serviço a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Autarquia não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

A CONTRATADA poderá autorizar alterações no contrato que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de quantidade e prazo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato inicia-se em/...../..... e encerra-se em ___ de _____ de 2.018, podendo ser extinto, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento total das grades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE



Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE, ao seu alvedrio declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do débito, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar no todo ou em parte o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

– O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa estipulada as seguintes penalidades:

– Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

– Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

– A multa será descontada dos pagamentos devidos pela autarquia ou, ainda, quando for o caso cobrado judicialmente;

– As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa,



facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

– No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos caso enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Autarquia;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

O veículo entregue será fiscalizado pelo Diretor do SAAE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, inclusive, a qualidade do mesmo, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento contratual se dará so sitio do SAAE www.saaesenadorfirmino.com.br e será providenciada pela Autarquia.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O edital do Pregão nº 002/2018 e anexos fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino - MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas.

Senador Firmino - MG, #### de ##### de 2018.

Fernanda Fernandes heleno
Diretora do SAAE CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____ CPF:



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ANEXO VIII

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS
NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

TIPO DE SITUAÇÃO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO
<p>a) <u>Carta de Credenciamento (modelo: Anexo II)</u> - apresentada quando não comparecer o proprietário ou sócio da empresa, o qual credencia alguém para substituí-lo.</p> <p>b) <u>Cópia do documento do credenciado (com foto)</u> - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>c) <u>Documento da empresa</u> (estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, <u>no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que credenciou seu representante e assinou a Carta de Credenciamento</u>) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>d) <u>Anexo III</u> - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.</p> <p>e) <u>Anexo VI</u> - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</p>
SITUAÇÃO 2 – PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA
<p>a) <u>Não precisa de carta de credenciamento</u> se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa.</p> <p>b) <u>Cópia do documento do proprietário ou sócio da empresa (com foto)</u> - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>c) <u>Documento da empresa</u> (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, <u>no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio da empresa</u>) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>d) <u>Anexo III</u> - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.</p> <p>e) <u>Anexo VI</u> - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (<u>Observação:</u> documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).</p>



**SITUAÇÃO 3 -
PROCURADOR**

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for Procurador.
- b) **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.
- c) **Cópia do documento do Procurador (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- e) **Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

Obs.: Este Anexo foi criado somente a título de conferência por parte dos licitantes



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ANEXO IX

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE LACRADO
DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

TIPO DE DOCUMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA - A apresentação deste documento é obrigatório, porém dependerá da constituição de cada empresa participante, conforme descrito abaixo:

⇒ **Estatuto** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Contrato Social** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Registro Comercial - no caso de empresa individual** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

⇒ **Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou



- ⇒ **Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. OBRIGATÓRIOS E COMUNS A TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES:

- ⇒ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

- ⇒ **REGULARIDADE FISCAL:**

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual

Certidão Negativa de Débitos Municipal

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- ⇒ **DECLARAÇÕES:**

Anexo IV - Declaração de Idoneidade

Anexo V - Declaração de Menor

Obs.: Este Anexo foi criado somente a título de conferência por parte dos licitantes